



DECRETO Nº 98/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 - LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.04.04.122.10 50.2.051	4.4.90.52.00.0 0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501	R\$ 58.450,00
02.08.15.452.15 00.2.019	3.3.90.30.00.0 0.00	MATERIAL DE CONSUMO	21092	R\$ 338.614,72
02.11.10.301.13 00.2.033	3.3.90.48.00.0 0.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2303	R\$ 300,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 24 de Abril
de 2024.


MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Catanduvas, e dá providências.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, sanciona a seguinte LEI:

Considerando, a Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços;

Considerando, a Lei Municipal nº 300/2023 de 19 de dezembro de 2023, que estima receita e fixa despesa do Município de Catanduvas para o exercício financeiro de 2024;

Considerando, o Decreto Municipal nº 246/2023 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de desembolso;

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em conformidade com o art. 41 da Lei 4.320/64 mediante as seguintes providências:

I) – Suplementação de rubrica de despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO/UNIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA	FONTE RECURSOS	DE	VALOR (R\$)
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 02.08 - Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras	4.4.90.51.00	Obras e Instalações (4814)	1100 CONVENIO Nº 22/2024 SECID Pavimentação de Vias Urbanas SIT 63955	-	1.000.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.08.15.451.1500.3.006 - 4.4.90.51.00					
DESCRIÇÃO DA AÇÃO DE GOVERNO: Urbanização de Vias Públicas					
TOTAL: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)					

ORGÃO/UNIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA	FONTE RECURSOS	DE	VALOR (R\$)
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 02.08 - Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras	4.4.90.52.00	Equipamento Material Permanente (4815)	1101 - CONVENIO Nº 114/2024 CONVENIO SECID Aquisição Retroescavadeira SIT 63956	-	500.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.08.26.782.1900.2.057 - 4.4.90.52.00					
DESCRIÇÃO DA AÇÃO DE GOVERNO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Rodoviário					
TOTAL: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)					

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior fica indicado como fonte de recursos o disposto no artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" das seguintes fontes de recursos:

Código contábil	Natureza da receita	Descrição	Fonte	valor
176	2.4.2.2.99.01.01 Principal	Outras Transferências de Convênios dos Estados/DF e de suas entidades - Principal	1100	1.000.000,00
177	2.4.2.2.99.01.01 Principal	Outras Transferências de Convênios dos Estados/DF e de suas entidades - Principal	1101	500.000,00
TOTAL: 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)				

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 24 de abril de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:20687B9B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2022

Os infra-firmados, de um lado o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, com sede na Rua Alexandre Fleming, Nº 2194, Acesso Biopark, na cidade de Toledo, Estado do

Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº41.886.613/0001-55, neste Ato representada por Eliane Michalczuk Barzon da Costa, portador do CPF 063.xxx.xxx-12 e do RG 9.xxx.669-x.SSP/PR residente e domiciliado na Rua Alexander Fleming, nº 2194 - área rural - Município de Toledo, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 6/2022, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 meses, passando a vigorar até 03 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em virtude do aditivo de prazo, fica alterado o valor do contrato, acrescentando-se o valor total em R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 24 de abril de 2024.

Município de Catanduva
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

Govfacil Gestão e Tecnologia Ltda
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Representante Legal
CPF: 063.xxx.xxx-12

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:37C02745

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 98/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 300 de 19 de dezembro de 2023 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte Recurso	de	Valor
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501		R\$ 58.450,00
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21092		R\$ 338.614,72
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOAS FÍSICAS	2303		R\$ 300,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 24 de Abril de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sílvia Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador: E56013DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 117/2024

DECRETO Nº 117/2024

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): **FRANCIELI MEZAVILA LISBOA CHAVES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 24 de Abril de 2024, em face à aprovação e consequente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2020, de 25 de Setembro de 2020.

FRANCIELI MEZAVILA LISBOA CHAVES, para ocupar o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 23 de Abril de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador: 88D7EC9C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 118/2024

DECRETO Nº 118/2024

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): **ALEX FERREIRA AMARAL**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 24 de Abril de 2024, em face à aprovação e consequente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2020, de 25 de Setembro de 2020.

ALEX FERREIRA AMARAL, para ocupar o cargo de **MOTORISTA**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 23 de Abril de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador: EDE6D556

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 030/2024

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 030/2024

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, através do presente **EDITAL**, torna público as **DESCLASSIFICAÇÕES** dos(as) candidatos(as), no concurso publicado pelo edital nº 001/2020.

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	35º	Professor(a)
STELA MARIA BERNASCONI	36º	Professor(a)

Centenário do Sul/PR, 24 de Abril de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador: 1751ED47

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2024

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, através do presente **EDITAL**, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº 001/2020, abaixo relacionados(as), para comparecerem no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme item nº 12.8 do edital de abertura do referido concurso, a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no item nº 13.2 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. Os não comparecimentos dentro do prazo estipulado implicará nas eliminações dos(as) candidatos(as) no concurso público.

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identificação;
- Cópia do Cartão do CPF;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
- Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;